



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230

EDITAL REFERENTE AO CONVITE Nº 04/2023 – PROCESSO Nº 341/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, EDITORAÇÃO E EVENTUAL IMPRESSÃO DO e-Bom, O BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2021.

Regida Pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações; Faz saber que até às 09:30 horas do dia 10 de agosto de 2023, serão recebidos no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, 230 Centro – Pedro de Toledo/SP, as especificações abaixo, estando à reunião de abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” marcada para o mesmo dia e horário acima mencionado, pelo critério de menor preço global.

1 – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, EDITORAÇÃO E EVENTUAL IMPRESSÃO DO e-Bom, O BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2021.

2 - DAS CONDIÇÕES NA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Poderão participar da Licitação, empresas inscritas ou não na seção de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal, ou as que manifestarem o interesse de participar até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO:

Para a participação, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração:

- Contrato social;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J);
- Prova de regularidade à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Prova de regularidade de Tributos mobiliários com a Fazenda Municipal do domicílio da empresa licitante;
- Declaração, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à Lei Federal nº 9.854/99 quanto a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. – Podendo ser utilizado Modelo de Declaração Conjunta(anexo III)
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante,ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230

- 1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
- 2 Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

3.1. Da participação de microempresas e empresas de pequeno porte:

3.1.1.1. Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar declaração a ser elaborada de acordo com o Modelo estabelecido no Anexo II deste Edital, a ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Documentação) e nº 2 (Proposta).

3.1.1.2. Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). (Envelope 01 – Documentação).

3.1.1.3. Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a saber:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) no caso ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais). das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica,

3.1.1.4. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar toda a documentação exigida no item 7, subitem 7.1 acima, inclusive as referentes à regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, cuja exigência far-se-á apenas para os fins de assinatura do contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

3.1.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.1.1.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 44, da LC nº 123/2006 e pela LC 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.2 Qualificação Econômica Financeira (Artigo 31 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações)

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes; (inciso II)

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor”.

3.3 Qualificação Técnica (Artigo 30 da Lei Federal 8666/93 e demais atualizações)

1) Declaração expressa de que a empresa:

2.1) Aceita todas as condições contidas neste Edital;

Validade dos documentos

3.3.1. Os documentos exigidos serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes, exceto os que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006.

3.3.2. Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item, deste Edital.

3.4. Outras Declarações:

3.4.2. Declaração Conjunta, conforme modelo em Anexo

4 – DAS PROPOSTAS:

Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas. A proposta deverá constar:

Indicação obrigatória do preço;

Validade da proposta, sendo que é exigido o mínimo de 60 (sessenta) dias;

Assinatura do representante legal da empresa.

As propostas deverão ser enviadas DATILOGRAFADAS ou IMPRESSAS, não sendo aceito preenchimento manuscrito, podendo ser preenchidas no modelo fornecido pelo Setor de Licitações;

Os preços propostos deverão ser expressos em Moeda Nacional (REAL).

5 - DOS ENVELOPES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230

Deverá haver 02 (dois) envelopes, sendo os envelopes lacrados, identificando externamente, conforme abaixo:

A Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo/SP
Setor de Licitação
Envelope – 01 “DOCUMENTAÇÃO”
Convite ==/2023
Nome da empresa...

A Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo/SP
Setor de Licitação
Envelope – 02 “PROPOSTA”
Convite ==/2023
Nome da empresa...

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1.Desclassificação:

6.1.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências estabelecidas no edital;
- b) forem manifestamente inexequíveis ou com preços superiores aos praticados no mercado ou aos fixados como máximos pela Administração, neste caso **R\$ 45.999,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais);**
- c) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- d) As propostas que forem apresentadas em desacordo com a planilha da Prefeitura, no que se refere aos serviços e respectivas quantidades.

Da data designada para abertura dos envelopes, serão primeiramente abertos os envelopes documentação, onde serão analisados se estão presentes as exigências constantes do item 3, deste Edital.

Serão consideradas inabilitadas as proponentes que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas, que objetivamente não atenderem as exigências constantes deste edital.

Iniciada a fase das propostas, não caberá qualquer alegação ou manifestação com relação à fase documentação.

Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço global.

Em caso de empate, far-se-á sorteio, podendo ser na mesma sessão de julgamento.

7 - DO PAGAMENTO:

O pagamento será por medição, que ocorrerá até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Departamento Administrativo.

8 – DO REAJUSTE:

Poderá ser reajustado após 12 meses da apresentação da proposta, com base no IGPM ou INPC acumulado no período ou o qual for mais vantajoso para a administração pública.

9 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para cobrir a despesa desta licitação correrão à conta da dotação:

Dotação 04.122.0103.2012 – Manutenção do Depto de Administração
Elemento Despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso – 01 – Tesouro
Ficha: 21
Ordenador: Eleazar Muniz Junior

11 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

A execução dos serviços aplicada deverá ser de primeira qualidade de acordo com a legislação – Lei 1.648/2021 e suas alterações.

12 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

Qualquer cidadão e os licitantes interessados poderão nos termos do artigo 41 §§ 1º e 2º da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, impugnar os termos do edital.

Não o fazendo no prazo legal, não mais ensejara este direito.

13 – PENALIDADES:

Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a) As penalidades pelo descumprimento do contrato a ser firmado estão dispostas nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

b) De acordo com Artigo 81 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total obrigação assumida.

c) A falta de assinatura de contrato de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente e não cumprimento total ou parcial do ajuste por parte da CONTRATADA ensejará a Administração a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, podendo também ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo legal.

d) A multa aplicada, após regular processo administrativo, assegurado o direito de defesa, será descontada da garantia contratual.

e) A multa de mora será calculada, progressiva e cumulativamente sobre o valor da obrigação não cumprida, nos percentuais:

Nos atrasos de até 30 (trinta) dias a multa será 1% (um por cento) ao dia

Nos atrasos superiores 30 (trinta) dias a multa sera de 2%(dois por cento) ao dia.

f) As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

14 – DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06:

Aplicará nesta licitação o disposto nos Artigos 42 a 46 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230

15 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, de segunda a sexta-feira, das 08h00min as 16h00min, na Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, 230, Centro, ou pelo telefone: (13) 3419-7000.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Prefeitura Municipal poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

Para dirimir quaisquer quesitos decorrentes desta licitação não resolvida na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Itariri, Estado de São Paulo.

ESTE EDITAL É COMPOSTO DOS ANEXOS :

ANEXO I - - MODELO COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO E ANEXO TRIBUNAL DE CONTAS

ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA

Pedro de Toledo/SP, 02 de agosto de 2023.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230

ANEXO I

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

CARTA CONVITE Nº ==/2023

Declaro que fui convidado pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo - SP, a participar do Procedimento Licitatório CONVITE Nº ==/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, EDITORAÇÃO E EVENTUAL IMPRESSÃO DO e-Bom, O BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2021**, tendo recebido o respectivo edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável e Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230

ANEXO II- MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Referência: **Edital nº 00/2023–**
Processo nº 000/2023

DECLARAMOS, para fins de participação na Carta Convite acima, que nossa empresa XXXXX, inscrita sob o CNPJ nº XXXXXX:

- 1) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, independentemente de transcrição.
- 2) Não está impedida de contratar o Poder Público, assim como não possui qualquer vínculo direto ou indireto para com a mesma, em acordo aos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e atualizações posteriores;
- 3) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
- 4) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para execução dos serviços e responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresentar;
- 5) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, direta ou indiretamente em virtude de contratos firmados anteriormente;
- 6) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação, conforme os termos do inciso IV do artigo 87 da lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;
- 7) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 8) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 9) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e que cumpre ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não possuindo no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230

trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

10) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital;

11) Se vencedora, o profissional, detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), integrará a equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

12) Que se vencedora, o XXXXXXXXXX, portador do XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX será nosso representante para a assinatura do contrato com a Prefeitura Municipal.

13) Executará os serviços objeto da licitação de acordo com o termo de referência, especificações, procedimentos, manuais e instruções da Contratante, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução.

14) Se vencedora desta Carta convite, está apta a iniciar a prestação de serviço do objeto na data apazada no contrato.

15) Enquadra-se, sob as penas da lei, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei acima tratada.

(EMPRESA)
(RESP. LEGAL)
RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230

ANEXO III-

(MINUTA DE CONTRATO - CONVITE Nº ==/2023)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, EDITORAÇÃO E EVENTUAL IMPRESSÃO DO e-Bom, O BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO E A EMPRESA.....

Aos XXX dias do mês de XXXXXXX de 2023, o MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.578.530/0001-12, com sede administrativa no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, na Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, 230 Centro – Pedro de Toledo/SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, ELAZAR MUNIZ JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 6.309.400-9, CPF nº 046.742.988-06 e de outro lado a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob o nº.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXX em XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pela Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, EDITORAÇÃO E EVENTUAL IMPRESSÃO DO e-Bom, O BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor total para execução do objeto deste Contrato é de R\$...(.....).

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto.

Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as conseqüências de:

- Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.
- Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.
- À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como por terceiros sob sua administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO **ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor de Contratante.

O prazo do contrato da execução da presente será de 12 (doze) meses

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Poderá ser reajustado após 12 meses da apresentação da proposta, com base no IGPM ou INPC acumulado no período ou o qual for mais vantajoso para a administração pública.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a) As penalidades pelo descumprimento do contrato a ser firmado estão dispostas nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

b) De acordo com Artigo 81 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total obrigação assumida.

c) A falta de assinatura de contrato de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente e não cumprimento total ou parcial do ajuste por parte da CONTRATADA ensejará a Administração a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, podendo também ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo legal.

d) A multa aplicada, após regular processo administrativo, assegurado o direito de defesa, será descontada da garantia contratual.

e) A multa de mora será calculada, progressiva e cumulativamente sobre o valor da obrigação não cumprida, nos percentuais:

Nos atrasos na entrega, de até 30 (trinta) dias a multa será 1% (um por cento) ao dia

Nos atrasos superiores 30 (trinta) dias a multa será de 2%(dois por cento) ao dia.

g) As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Prefeitura Municipal poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

A PREFEITURA poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, sem que assista, à CONTRATADA, direito de reclamação ou indenização independente de interposição judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA – FORO

As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro Comarca de Itariri, Estado de São Paulo com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230

Pedro de Toledo-SP, ___ de ___ de 2023.

CONTRATANTE: _____ CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-
SP**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230

ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, EDITORAÇÃO E EVENTUAL IMPRESSÃO DO e-Bom, O BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2021.

A- PROPOSTA

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO <u>SERVIÇO</u>	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	
			UNITÁRIO	TOTAL
0001	012.136 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Boletim Oficial Municipal <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Elaboração, Editoração, Impressão do e-Bom <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> SV	12,0000	3.833,3333	45.999,00
TOTAL:			45.999,00	

Valor Total R\$ (POR EXTENSO).

2- ENCARGOS

Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e municipais recairão exclusivamente sobre a CONTRATADA.

C-VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade por 60 (sessenta) dias

Cidade xxx, xx de xxx de 2023

Proprietário/Sócio/Outorgado